



Ofício DCO/FCF 01/17, de 11 de janeiro de 2017.

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias informa alterações no Regulamento Geral das Competições 2017:

MODIFICA o artigo 100 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 100 – O clube terá a obrigação de apresentar seus documentos de regularidade nos prazos estabelecidos pela RDP 03/2016/FCF, sob pena de aplicação as tenazes do § 3º do artigo 10 do Estatuto do Torcedor (Lei 10671/03), até a data do Conselho Técnico impreterivelmente.

** Alterado por determinação nos autos do processo nº 216/2016 da Justiça Desportiva.*

Fortaleza/CE, 11 de janeiro de 2017.

Eudes Bringel
Diretor de Competições